

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO Nº 08/2010

### CONVITE Nº 02/2010

*RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:*  
Local: Tesouraria do Uni-FACEF

Dia: 17/05/2010 Hora: 08h00

*INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:*  
Local: Sala 23 do Uni-FACEF – Unidade I  
Av. Major Nicácio, 2433 – Franca/SP

Dia: 17/05/2010 Hora: 08h30

*VALIDADE DA PROPOSTA:* no mínimo 60 (sessenta) dias.

**O UNI-FACEF - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 01/2010, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

### 1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de impressão gráfica**, de acordo com as especificações contidas na relação constante nos **ANEXOS I e II**, partes integrantes do presente edital.

### 2. DA APRESENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

#### 2.1 Envelope Proposta

**De: (Nome da Empresa Proponente) – Fone/Fax: \_\_\_\_\_**

**Ao**

**Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CONVITE Nº 02/2010**  
**Abertura: 08h30 do dia 17/05/2010.**

Obs. O envelope deverá conter os documentos relacionados nos itens 3.8.1 a 3.8.12 além da proposta de preço, conforme disposto no item 4.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;
- 3.1.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 3.2.1 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam dirigentes ou empregados do Uni-FACEF, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitações;
- 3.2.2 Empresa que esteja em regime de Falência, Concordata, Recuperação de Crédito, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- 3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, regulamentos e instruções;
- 3.4 Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida. Em sendo proprietário ou sócio da firma, deverá apresentar documento de identidade;
- 3.4.1 A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante legal de constar em ata, receber intimações, interpor ou desistir de recursos;
- 3.5 Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou às propostas;
- 3.6 Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;
- 3.7 A empresa NÃO CONVIDADA, que manifestar interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data estabelecida para entrega do envelope (art. 22, § 3º da Lei de Licitações), deverá estar cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Franca ou de qualquer outro órgão da Administração Pública municipal, estadual ou federal, fornecido com base na Lei 8.666/93 e apresentar, dentro do aludido envelope de proposta, o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC), emitido por um dos órgãos acima referidos, e que seja pertinente ao objeto da presente licitação, bem como os demais documentos enumerados no item 3.8 deste capítulo;
- 3.7.1 Considerar-se-á como manifestação de interesse a solicitação por escrito endereçada a esta Comissão Permanente de Licitações, do Uni-FACEF, via correio, fax ou através do protocolo da Recepção da aludida Comissão;

- 3.7.2 O envelope das empresas que, por ventura, não tenham sido convidadas ou deixaram de manifestar interesse, conforme item 3.7, subitem 3.7.1, não farão parte do certame, ficando o envelope à disposição das mesmas, por 15 dias corridos, para retirada.
- 3.8 No presente Convite será dispensada a apresentação dos documentos elencados nos arts. 28 a 31 da Lei de Licitações, conforme dispõe o § 1º, do art. 32, do mesmo diploma legal, cabendo, no entanto, a apresentação pelas empresas dos seguintes itens:
- 3.8.1 CRC – Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Franca ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, estadual ou federal, fornecido com base na Lei 8.666/93;
- 3.8.2 Contrato Social e/ou última Alteração Contratual, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;
- 3.8.3 Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;
- 3.8.4 Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Receita Federal;
- 3.8.5 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- 3.8.6 Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;
- 3.8.7 Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND INSS;
- 3.8.8 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS FGTS;
- 3.8.9 Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 3.8.10 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo III);
- 3.8.11 Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- 3.8.12 Declaração conforme modelo do Anexo V – somente no caso de se enquadrarem como microempresa e empresa de pequeno porte.
- 3.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital dentro do Envelope Proposta.

#### **4. DA PROPOSTA**

São requisitos da proposta de preços:

- 4.1 Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, denominação ou razão social e endereço completo, telefone, fax e *e-mail* da licitante;

- 4.2 Conter os preços unitário e total por item, **em moeda nacional**, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação, no preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pelo licitante;
- 4.2.1 A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal, quando aplicável;
- 4.3 Conter ao final da relação dos preços, a somatória dos valores indicando o valor global da proposta;
- 4.4 Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;
- 4.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.
- 4.6 A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo.
- 4.7 No envelope proposta deverão ser incluídos os documentos mencionados nos sub-itens 3.8.1 a 3.8.12.

## **5. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 5.1 O julgamento terá início com a abertura dos envelopes de proposta, e será feita através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes a fim de que, juntamente com a Comissão rubriquem os documentos;
- 5.2 Será desconsiderada a proposta que contrarie os requisitos expressos neste edital, em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;
- 5.3 A Comissão Permanente de Licitações, após a abertura dos envelopes de propostas, poderá suspender a reunião a fim de que se obtenha melhores condições de análise, comunicando posteriormente aos licitantes, por fax, correio eletrônico ou outro meio hábil e publicando no Painel de Licitações do Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF, o resultado do julgamento das propostas, ou marcando outra reunião para divulgação;
- 5.4 Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 180 dias;
- 5.5 Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações);
- 5.6 A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:
- 5.6.1 Não estiverem devidamente assinadas, por seus representantes legais;

- 5.6.2 Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente edital;
- 5.6.3 Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no item 3.8 ou o fizerem de forma incompleta ou incorreta;
- 5.6.4 Não atenderem às especificações mínimas dos produtos, exigidas neste edital;
- 5.7 A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente edital e seus anexos, fará a classificação das demais por ordem crescente de preços, e declarará vencedora(s) aquela(s) que consignar o **menor preço global**, atendidas as disposições do art. 48, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso. Prevalecendo sempre o de menor preço;
- 5.7.1 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução deste objeto;
- 5.8 Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, após esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;
- 5.9 Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.

## 6. DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1 Os atos de homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP), bem como no Painel de Licitações do Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF;
- 6.2 Os atos de homologação desta licitação serão de competência da Exmo. Sr. Reitor do Centro Universitário de Franca – Uni-FACEF, consoante poderes que lhe são conferidos pelo Regimento da Instituição.
- 6.3 O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNI-FACEF convocará o licitante vencedor, por meio de notificação via correio com aviso de recebimento ou através de fac-símile, fixando o prazo de 03 (três) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para a apresentação da documentação prevista, sem a qual o Empenho não será liberado.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNI-FACEF efetuará o pagamento através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto e seu efetivo

recebimento, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

- 7.1.1 Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- 7.2 As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:  
Elemento: 33903900 – “Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”  
Sub. Elemento: 33903963 - “Serviços Gráficos”
- 7.3 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO E DO ADITAMENTO**

- 8.1 Deverá a vencedora apresentar as certidões elencadas no item 3.8 que eventualmente estejam vencidas.
- 8.2 O Empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

## **9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 9.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias após o recebimento do arquivo definitivo da publicação a ser impressa conforme descrito no objeto, sendo que a entrega deverá ser efetuada no prédio do Uni-FACEF em dias úteis das 07h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h00 nas quantidades constantes no Empenho e conforme Anexo I e no endereço conforme descrito abaixo:

Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - Franca-SP

Observação: o local exato (Setor) para a entrega será indicado pelo recebedor no momento da entrega.

- 9.2. O arquivo definitivo será liberado após a aprovação de prova do objeto a ser impresso, a ser fornecido pela(s) empresa(s) vencedora(s) sem ônus para o Centro Universitário de Franca.
- 9.3 Ficarão anulados o recebimento dos materiais gráficos findado o prazo estabelecido, exceto se for do interesse do Uni-FACEF, com o devido acordo entre as partes envolvidas no processo licitatório.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1 A empresa vencedora, ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por apresentarem-se danificados, ou que estiverem em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos.

10.2 Expedido o Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que o acompanhamento e o recebimento ficará sob a responsabilidade do Servidor do Departamento de Compras, podendo ser:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

## 11. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 Os preços cotados somente poderão ser alterados se durante a vigência do Empenho houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

## 12. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 Dos Recursos:

12.1.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.1.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

12.1.3 O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile.

12.1.4 O recurso, bem como sua impugnação, serão julgados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou, em seus impedimentos, por seu substituto legal, conforme o disposto na Portaria nº 01/2010, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

12.2 Das Penalidades:

12.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de 03 (três) meses;

12.2.2 A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as conseqüências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;

12.2.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;

12.3 Das Sanções:

12.3.1 Verificada uma das hipóteses dos sub-itens anteriores, o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

12.3.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

**Obs.:** As sanções previstas na alínea “c”, do sub-item 12.3.2, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fazem parte integrante deste Edital de Licitação:

- Anexo I: Especificações gerais dos materiais gráficos;  
Anexo II: Minuta do Contrato de fornecimento;  
Anexo III: Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;  
Anexo IV: Modelo de Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;;  
Anexo V: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

13.2 O Uni-FACEF reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

13.3 No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes de propostas, a sessão pública realizar-se-á às 15 (quinze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

13.3.1 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra

em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

- 13.4 A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 13.4.1 Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;
- 13.5 A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 13.6 A Comissão Permanente de Licitações e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;
- 13.7 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitações – via fax: (16) 3713-4615 ou e-mail: [glenda@facef.br](mailto:glenda@facef.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação;
- 13.8 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente convite;
- 13.9 A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;
- 13.10 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitações que reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

Franca-SP, 27 de abril de 2010.

*Prof. Ms. José Alfredo de Pádua Guerra*  
*Pró-Reitor de Administração*

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	600 unidades	Revista com capa no papel couché brilho 145 gramas em 2x0 cores; páginas no miolo em papel off set 90 gramas, em 1x1 cor; encadernação com lombada quadrada, cola e no mínimo de dois grampos, no formato fechado 21x28 cm, com fotolito total (capa e todas as páginas do miolo), com arquivo diagramado fornecido pelo Uni-FACEF. A quantidade de páginas do miolo será variável (entre 128 e 144 páginas).
2	600 unidades	Revista com capa no papel couché brilho 145 gramas em 2x0 cores; páginas no miolo em papel off set 90 gramas, em 1x1 cor; encadernação com lombada quadrada, cola e no mínimo de dois grampos, no formato fechado 21x28 cm, com fotolito total (capa e todas as páginas do miolo), com arquivo diagramado fornecido pelo Uni-FACEF. A quantidade de páginas do miolo será variável (entre 128 e 144 páginas).
3	600 unidades	Revista com capa no papel couché brilho 145 gramas em 2x0 cores; páginas no miolo em papel off set 90 gramas, em 1x1 cor; encadernação com lombada quadrada, cola e no mínimo de dois grampos, no formato fechado 21x28 cm, com fotolito total (capa e todas as páginas do miolo), com arquivo diagramado fornecido pelo Uni-FACEF. A quantidade de páginas do miolo será variável (entre 128 e 144 páginas).
4	600 unidades	Revista com capa no papel couché brilho 145 gramas em 2x0 cores; páginas no miolo em papel off set 90 gramas, em 1x1 cor; encadernação com lombada quadrada, cola e no mínimo de dois grampos, no formato fechado 21x28 cm, com fotolito total (capa e todas as páginas do miolo), com arquivo diagramado fornecido pelo Uni-FACEF. A quantidade de páginas do miolo será variável (entre 128 e 144 páginas).

**OBSERVAÇÕES:**

- a) As despesas serão pagas através de depósito na conta corrente da empresa;
- b) O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**;
- c) O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar uma prova (modelo/boneco impresso do material) do material a ser confeccionado para análise e aprovação antes do início da confecção, sem ônus para o Uni-FACEF;
- d) Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos;
- e) A conferência será feita pelo responsável designado pelo Uni-FACEF e pelo responsável pelo Departamento de Compras, onde será expedido um termo de recebimento efetivo. Caso haja diferença entre o produto solicitado e o entregue (especificação, quantidade, volume, etc.), o mesmo será devolvido com ônus para o fornecedor;
- f) No preço proposto deverão estar incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário de Franca;
- g) Quando o objeto tiver número de ISBN ou ISSN a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) inseri-lo juntamente com o código de barras (fornecidos pelo Uni-FACEF) no local solicitado, sem ônus para o Uni-FACEF, se responsabilizando pela devolução do fotolito do ISBN/ISSN ao Uni-FACEF;
- h) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) acrescentar o nome de sua empresa gráfica nas obras, no local indicado pelo Uni-FACEF, quando e somente se solicitado, sem ônus para o Uni-FACEF;
- i) A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) devolver o(s) CD(s) ou encaminhar uma cópia em CD contendo os arquivos para confecção das publicações após a impressão das mesmas.

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNI-FACEF, E A EMPRESA xx xxxxx xxxxxxx x xxxxxxx xxxx xxxxxxxxxxx xxxxx xxxxxx

### Processo n.º 08/2010

O Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 4.885.208-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 369.208.608/30, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **Empresa xxxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o número xx.xxxxxx.xxxxxxxxx.xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxx, no Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **xxxxxxxx XXXXXXXXXXXX XXXXX xxxxxx**, brasileiro, xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx emitida pelo xxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **contrato de prestação de serviços de impressão gráfica**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de serviço de impressão gráfica de xx (**xxxxxx**) **REVISTAS** com um total de xxxxx (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**) **exemplares**, todas com as configurações constantes da proposta da **CONTRATADA**, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Convite 02/2010.

**Parágrafo Primeiro:** O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

**Parágrafo Segundo:** Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor a ser pago à **CONTRATADA** pelos serviços prestados por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxx (**xxxx**), já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário de Franca.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS IMPRESSOS:** As Revistas deverão ser entregues no **Uni-FACEF**, localizada na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca-SP.

**Parágrafo Primeiro:** A Reitoria do CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento do material gráfico fornecido por meio deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal;

II - **definitivamente**, no prazo de **dez dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente Convite, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

**Parágrafo Segundo:** Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Terceiro:** Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

#### **I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

## **II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa administrativa**, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos, aplicada sobre o valor dos produtos, cuja entrega sofrer atraso, tendo como limite 10%;
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de descumprimento de obrigação contratual punível com aplicação de multa, o valor correspondente à sanção aplicável será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e retido, até que seja proferida decisão final acerca da aplicação da penalidade.

**Parágrafo Segundo:** Se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, a sanção será aplicada.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado, mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATANTE, no Banco do Brasil, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação.

**Parágrafo Quarto:** Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que a CONTRATADA tenha comprovado junto ao CONTRATANTE o recolhimento do valor correspondente à multa aplicada, o débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa do Uni-FACEF e cobrança judicial.

**Parágrafo Quinto:** A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS:** Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** O recurso interposto deverá ser protocolizado na Secretaria do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca-SP, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 16h30.

**CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA:** A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba código 3.3.90.39.00 “Outros serviços de terceiros pessoa jurídica” – item despesa 3.3.90.39.63 “Serviços Gráficos” do Orçamento de 2010 da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará desde sua assinatura até a data da entrega definitiva dos produtos, devidamente conferidos e aceitos dentro das condições estabelecidas neste contrato, na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de abertura do presente convite.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Convite e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

**CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:** São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE – DO FORO:** Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 4 (quatro) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Uni-FACEF - Reitor**

**Contratada**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO**

*(apresentação obrigatória)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação no Convite nº 02/2010, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentação obrigatória)*

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 08/2010**

**CONVITE Nº 02/2010**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Licitação, Convite nº 02/2010, do Centro Universitário de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Declarante

CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO V**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº 02/2010, realizado pelo Centro Universitário de Franca, .....

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_